

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516004 /2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**

**OBJETO:** o credenciamento, em fluxo contínuo, de profissionais do setor artístico, grupos culturais, bandas e demais atrações locais e regionais, para prestação de serviços de apresentações artísticas em eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de Boca da Mata/AL, durante a vigência deste edital, sem limitação quanto ao número de inscrições por proponente ou por categoria.

**PERÍODO:**  
**27/05/2025 À 27/05/2026**

**FORMA DE INSCRIÇÃO:**

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas em fluxo contínuo, podendo ser realizadas a qualquer tempo durante a vigência do presente edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua JOÃO PRUDÊNCIO, S/N – CENTRO, estando o presente edital disponível no Sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), disponível no endereço eletrônico no <https://bnc.org.br/>

**EDITAL**

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2025  
(Processo Administrativo nº 0516004/2025)**

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, pessoa física e jurídica, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para o CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento, em fluxo contínuo, de profissionais do setor artístico, grupos culturais, bandas e demais atrações locais e regionais, para prestação de serviços de apresentações artísticas em eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de Boca da Mata/AL, durante a vigência deste edital, sem limitação quanto ao número de inscrições por proponente ou por categoria.

1.2. Os serviços serão contratados por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida a contratação direta de artistas consagrados pela crítica especializada ou opinião pública, individualmente ou por meio de empresário exclusivo.

1.3. O edital visa fomentar a cultura local, promover a diversidade de expressões artísticas e garantir uma programação cultural plural e representativa nos eventos oficiais do município.

**2. DOS QUANTITATIVOS E PRAZOS**

2.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação ou ao recebimento de apoio, ficando estes condicionados à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, a critério da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, o juízo da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato da Prestação de serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato do Gabinete do Prefeito, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1 Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de

Boca da Mata/AL, há no mínimo 1 (um) ano.

3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, estabelecidas comercialmente no Município de Boca da Mata/AL, em atividade há, no mínimo 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico fiscal.

3.2. Poderão participar do credenciamento, técnicos, artistas solos, grupos e outros afins das áreas da música, Audiovisual, Teatro, Dança, Circo, Literatura, Cultura Popular, Afro-brasileira, Artes Visuais, Moda e Artesanato, residentes em Boca da Mata/AL, com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações.

3.3. Todas as apresentações artísticas terão duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, em casos como exposições, instalações, produção audiovisual, formações e capacitações, o período de execução será firmado entre o proponente e os órgãos demandantes.

3.4. O proponente poderá realizar quantas inscrições forem pertinentes à sua atuação artística, na forma prevista neste edital.

3.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 14.133/2021.

3.6. É vedada a participação de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura Prefeitura de Boca da Mata, neste credenciamento, bem como de parentes até 3º grau.

3.7. É vedada a participação dos integrantes e seus parentes de até 3º grau da Comissão de Avaliação, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretários municipais, além dos ocupantes de funções de confiança.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia, imagem, texto, além da observância das disposições deste edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas em fluxo contínuo, podendo ser realizadas a qualquer tempo durante a vigência do presente edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou por meio de formulário eletrônico, caso disponibilizado.**

Documentos para credenciamento Pessoa Física ou Jurídica:

a) Identidade (RG), se pessoa física, ou, se pessoa jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse de atual diretoria ou Certificado MEI – CCMEI, em se tratando de pessoa jurídica.

b) Comprovante de situação Cadastral junto à Receita Federal (CNPJ ou CPF);

c) PARA PESSOA JURÍDICA: Contrato de Representação Exclusiva do artista ou grupo/coletivo, reconhecido em cartório;

d) PARA PESSOA FÍSICA: Carta de representação de grupo ou coletivo (declaração assinada pelos participantes, constando nome completo legível, número de RG, CPF e endereço, com firma reconhecida em cartório por TODOS os integrantes), conforme ANEXO IV.

4.1.1. Ficam dispensados os reconhecimentos em cartório às assinaturas pelo sistema do

Governo Federal "GOV.BR".

4.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no ato de inscrição. A pendência em certidões ou não cumprimento das exigências acarretará a inabilitação do proponente, automaticamente.

4.2.1. Por ocasião da Contratação ou a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

## **5. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão de Credenciamento (Avaliação técnica) devidamente nomeada através de Portaria do Gabinete do Prefeito e terá como atribuições:

- I - Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- II - Elaborar a lista de credenciamento e classificação;
- III - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- IV - Receber, examinar os pedidos de recursos;
- V - Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VI - Resolver os casos omissos;
- VII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- VIII- Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;
- IX - Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital;
- X - Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

## **6. DA DIVUGAÇÃO DOS RESULTADOS CREDENCIAMENTO**

6.1. Será inabilitado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento (Avaliação Técnica) durante o processo de credenciamento;

6.2. A lista de credenciados será divulgada no site oficial da Prefeitura de Boca da Mata/AL e atualizada periodicamente, em conformidade com o fluxo contínuo de inscrições.

6.3. Serão levados em consideração no momento de escolha para apresentação dos grupos selecionados:

6.3.1. Avaliação de portfólio do artista ou grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo;

6.3.2. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis;

6.3.3. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto;

6.3.4. Relevância da temática para o evento selecionado;

6.4. Caberá a Secretaria de Cultura, ou ao Gabinete do Prefeito, a convocação dos credenciados mediante notificação no e-mail cadastrado ou outro meio idôneo.

6.5. Da decisão da Comissão caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura através de requerimento com as razões recursais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação da divulgação da decisão.

6.6. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis,

procederá à instrução deste com os documentos e informações necessárias, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.6.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica.

6.7. A Assessoria Jurídica procederá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à autoridade Ordenadora da Despesa, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, publicando o resultado em e-mail eletrônico cadastrado na inscrição.

## **7. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

7.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciado, obedecido o rodízio por CATEGORIA a adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis.

7.3. A convocação será realizada com base em sistema de rodízio proporcional, respeitando a diversidade de categorias, a demanda dos eventos e a equidade na distribuição das apresentações.

7.4. O ato de convocação conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e a dotação orçamentária.

7.5. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.6. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

7.7. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de serviços, em conformidade com as cláusulas.

7.8. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de serviço.

7.9. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de prestação de serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.10. As despesas decorrentes da execução do Contrato de prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Órgão que demande os serviços objeto deste regulamento.

7.11. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

### **7.11.1. Pessoa Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI, se for o caso;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) certidão de tributos federais;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de autorização de execução no evento, conforme modelo disponibilizado pela secretaria Municipal de Cultura em ANEXO III do representante legal, da organização/proponente;
- i) Carta de Representação de Grupo/coletivo, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente em ANEXO IV do representante legal da organização/instituição proponente;
- j) cópia do CPF do representante legal;
- k) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- l) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal 90 (noventa dias);
- m) comprovante de conta bancária (em nome da empresa);
- n) declaração de não empregabilidade de menor;
- o) declaração de residência conforme anexo V.

Obs.: Em caso da contratação ser através de um empresário, o contrato deverá ser de no mínimo 12 meses.

#### **7.11.2. Pessoa Física:**

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia da CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado 90 (noventa) dias;
- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) certidão negativa de débitos estaduais;
- g) certidão negativa de débitos federais;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de autorização de execução no evento, conforme modelo ANEXO III.
- j) Comprovante de Conta bancária (Conta corrente, Poupança de Bancos estatais ou Banco virtual), com exceção de Conta Benefício.

Obs.: O comprovante de endereço tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica, a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente, conforme ANEXO V.

7.12. Os documentos para celebração do termo de adesão poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da Lei.

7.13. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no ANEXO II, deste regulamento;

7.14. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente;

## **8. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas

seguintes dotações orçamentárias:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades cívicas, culturais e religiosas e tradicionais.	3390.39 (Outros Serviços de Terceiras pessoas jurídicas)
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades cívicas, culturais e religiosas e tradicionais.	3390.36 (Outros Serviços de Terceiros pessoas física )

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## 10. DA EXTINÇÃO

10.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A extinção poderá ser determinada, por unilateral e estrito do Contratante, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A extinção do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

## 11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipótese de descredenciamento, quando:

I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

III – Por vontade própria do ARTISTA/GRUPO.

## 12. IMPUGNAÇÕES

12.1. Até 03 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, através requerimento devidamente protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, cabendo ao Gestor

da secretaria Municipal de Cultura, com apoio técnico da Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica), decidir.

12.2. Se conhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

12.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, alterar este edital, inclusive para fins de ampliação de categorias, inclusão de novos proponentes, ajustes nos critérios de convocação ou adaptação ao interesse público, desde que respeitados os princípios da legalidade, isonomia e publicidade.

13.3. É facultado à Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica) promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica).

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

1.3.7. Este regulamento possui 08 (oito) anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Termo dos Valores.
- c) ANEXO III – Declaração de autorização de execução;
- d) ANEXO IV – Carta de representação de grupo/coletivo;
- e) ANEXO V – Declaração de residência em nome de terceiros;
- f) ANEXO VI – Formulário de recurso;
- g) ANEXO VII – Requerimento de Credenciamento;
- h) ANEXO VIII – Minuta do contrato de prestação de serviço;
- i) ANEXO IX – Modelo de Contrato de Exclusividade

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos Omissos serão dirimidos pela Autoridade máxima, com a análise técnica da Comissão de Contratação (Comissão de Avaliação Técnica).

Boca da Mata/AL 26 de maio de 2025.

José Eurico Beltrão Coelho da Paz Junior  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Bruno Feijó Prefeito.  
PREFEITO

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA DOS VALORES PARA CADA EIXO ARTÍSTICO/CULTURAL**

**EIXO – MÚSICA**

	<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR BRUTO</b>
1	DJ	Profissional da música que cria, seleciona e discoteca as mais diferentes composições.	R\$ 500,00
2	ARTISTA SOLO I	Profissional som show musical de caráter acústico ou com acompanhamento de que apresenta repertório de músicas autorais ou de tributos, com carreira comprovada de até 03 anos.	R\$ 1.000,00
3	ARTISTA SOLO II	Profissional som show musical de caráter acústico ou com acompanhamento de que apresenta repertório de músicas autorais ou de tributos, com carreira comprovada acima de 8 anos	R\$ 1.500,00
3	GRUPO MUSICAL I	Show musical de grupo formado por até (05) cinco integrantes, com vocal ou instrumental, de diversos gêneros e estilos musicais e que desenvolvam trabalho autoral ou cover.	R\$ 2.000,00
4	GRUPO MUSICAL II	Show musical de grupo formado de 06(seis) a 08 (oito) integrantes, com vocal ou instrumental, de diversos gêneros e estilos musicais e que desenvolvam trabalho autoral ou cover.	R\$ 3.000,00
5	GRUPO MUSICAL III	Show musical de grupo com formação a partir de 09 (nove) integrantes, com vocal ou instrumental, de diversos gêneros e estilos musicais e que desenvolvam trabalho autoral ou cover.	R\$ 4.000,00
6	EVENTO PEQUENO PORTE	Eventos realizados de pequeno porte no município.	R\$ 800,00

7	EVENTOS DE MEDIO PORTE	Eventos de médio porte para o município de Boca da Mata.	R\$ 1.200,00
8	EVENTO DE GRANDE PORTE	Eventos de grande porte para o município de Boca da mata.	R\$ 1.500,00

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_ autorizo a  
\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, veicular de forma  
gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em  
televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das  
atividades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, sendo vedada a utilização para fins  
comerciais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:  
Endereço:  
Fone:  
E-mail:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**

**CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO**

Nós, membros/componentes do grupo/ coletivo \_\_\_\_\_, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de CREDENCIAMENTO para eventual contratação de serviços de técnicos, artistas e/ou grupos artísticos das mais diversas áreas de manifestação cultural, e atividade de formação: Música, Audiovisual, Teatro, Danças, Circo, Literatura, Cultura Popular Afro-brasileira e Artes visuais Moda e Artesanato, bem como para possível concessão de apoio de eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Membro 1:

Nome:

CPF nº:

RG nº

Endereço:

Telefone para Contato ( )

Assinatura

Assinatura

Membro 2:

Nome:

CPF nº:

RG nº

Endereço:

Telefone para Contato ( )

Assinatura

Membro 3:

Nome:

CPF nº:

RG nº

Endereço:

Telefone para Contato ( )

Assinatura

Membro 4:

Nome:

CPF nº:

RG nº

Endereço:

Telefone para Contato ( )

Assinatura

Membro 5:

Nome:

CPF nº:

RG nº

Endereço:

Telefone para Contato ( )

Assinatura

Membro 6:

Nome:

CPF nº:

RG nº

Endereço:

Telefone para Contato ( )

Assinatura

Membro 7:

Nome:

CPF nº:

RG nº

Endereço:

Telefone para Contato ( )

Assinatura

Membro 8:

Nome:  
CPF nº:  
RG nº  
Endereço:  
Telefone para Contato ( )  
Assinatura

Membro 9:  
Nome:  
CPF nº:  
RG nº  
Endereço:  
Telefone para Contato ( )  
Assinatura

Membro 10:  
Nome:  
JCPF nº:  
RG nº  
Endereço:  
Telefone para Contato ( )  
Assinatura

Membro 11:  
Nome:  
CPF nº:  
RG nº  
Endereço:  
Telefone para Contato ( )  
Assinatura

Membro 12:  
Nome:  
CPF nº:  
RG nº  
Endereço:  
Telefone para Contato ( )  
Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ detentor do imóvel localizado a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
cidade: estado \_\_\_\_\_.

DECLARO QUE:

\_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no RG nº \_\_\_\_\_, é locador do imóvel supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ - de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

Assinatura do proponente

**\* Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão revisão de sua não aprovação. O Pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 6.5, estabelecidos pelo edital.*

Nome do Proponente:
Nome do grupo ou coletivo (caso haja)
Eixo Artístico/Cultural:
Telefone:
E-mail:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

, de de

Assinatura do Proponente.

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>
<b>PROPONENTE</b>
<b>PESSOA FÍSICA ( )</b> <b>CPF:</b>
<b>PESSOA JURÍDICA ( ) CNPJ:</b>
<b>RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME SE PESSOA FÍSICA (PF)</b>
<b>NOME DE FANTASIA (PJ):</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>BAIRRO:</b>
<b>CEP: CIDADE/ESTADO:</b>
<b>TELEFONE</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR AFRO-BRASILEIRA E ARTES VISUAIS, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.</b>
<b>REQUERIMENTO PARA O ITEM; DO EIXO;</b>

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Contratação do Município de Boca da Mata - AL, como proponente acima identificado requer através do presente documento de CREDENCIAMENTO para pessoas físicas, MEI e ou jurídicas objetivando a eventual

contratação de serviços de técnicos, artistas e /ou grupos artísticos das mais diversas áreas de manifestação cultural, e atividade de formação: Música, Audiovisual, Teatro, Danças, Circo, Literatura, Cultura Popular Afro-brasileira e Artes Visuais, Moda e Artesanato, bem como para possível concessão de apoio de eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, publicado pelo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
- g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- h) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no o Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

**LOCAL/DATA:**

\_\_\_\_\_  
Requerente

COMISSÃO RECEBEDORA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BOCA DA MATA E  
.....

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, sediado à  
XXXXXXXXXXXX XXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
aqui

denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. xxxxxxxxxxx, CPF:  
..., brasileiro, domiciliado nesta cidade de Boca da Mata e, de outro lado, a  
empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na  
....., neste ato representada por ,

simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento,  
que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº  
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de  
Licitação n.º..., Processo n.º .../202x, Credenciamento Processo n.º .../202x, Edital de  
Chamamento Público nº .../2024, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das  
seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de técnicos, artistas  
e/ou grupos artísticos das mais diversas áreas de manifestação cultural, e atividade de  
formação: Música, Audiovisual, Teatro, Danças, Circo, Literatura, Cultura popular , Afro-  
brasileira Artes visuais, decoração artística, Moda e Artesanato, bem como para possível  
concessão de apoio de eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Boca  
da Mata/AL, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de  
Cultura e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão  
de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais  
desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme  
especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

2.2. xxx

- 2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.
- 2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
- 2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
- 2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3. A convocação dos credenciados será realizada com base em rodízio por categoria, respeitando os critérios de diversidade, alternância e a conveniência administrativa.
- 3.1. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
- 3.2. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, (se necessário), som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.
- 3.3. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao credenciado a adequação à estrutura oferecida;
- 3.4. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Secretaria Municipal demandante. A apresentação terá duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.5. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.
- 3.6. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o credenciado deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.
- 3.7. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.
- 3.8. O pagamento será depositado em conta bancária credenciado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Boca da Mata, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SECULTMA.
- 3.9. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do CREDENCIADO.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
- 5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.
- 5.1.3. Despesas com produção das apresentações.
- 5.1.4. Despesas com carregadores.
- 5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- 5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do credenciado envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.
- 5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.
- 5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores (se necessário), para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção do credenciado.
- 5.2.4. Limpeza do local do evento.
- 5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
- 5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.
- 5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.
- 5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Boca da Mata, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o

exercício subsequente:

xxxxxxx

#### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

#### CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DE CONTRATO

Nome:

Cargo:

E-mail:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

Email:

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº xxx/xxxxx, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata/AL para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Boca da Mata – AL, xxx de xxxxxx de xxxx.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CREDENCIANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CREDENCIADO

**ANEXO IX**

**MINUTA - MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

**Não usar o timbre da prefeitura**

**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO,

(nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº, Bairro, Cidade de /, Cep- . - ) CNPJ- . . / - , através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do país, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA. Presente contrato é válido até a data de XX/XX/XXXX .

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Cidade de Boca da Mata/Al, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 202x

REPRESENTANTE (Assinatura)

REPRESENTADO REPRESENTADO